



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

30

= LEI Nº 488, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.970 =

" Altera dispositivo da lei nº 468, de 02.06.70 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

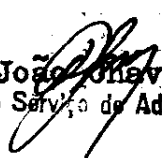
ARTIGO 1º - O artigo 6º da Lei nº 468 de 02 de junho de 1.970, passa a vigorar com a seguinte redação:- "Aos sábados, domingos e feriados, das sete (7) às quatro (4) horas do dia seguinte.-"

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE DEZEMBRO DE 1.970.-


MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


João Chaves
Diretor do Serviço de Administração